Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no âmbito da por meio da linha de crédito de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA "Ilumina", destinado à modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de Iluminação Pública do município de Vitória da Conquista, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

PGM
Gustavo S. Silveira Martins
1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Vitória da Conquista, Bahia, 30 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM
Gustavo S. Silveira Martins

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 04/09/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

Município de Vitória da Conquista
Estado da Bahia

MENSAGEM Nº 20 - Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019

Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei que trata da autorização ao Poder Executivo para a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, **sob rito de urgência**, previsto nos arts. 174, II e 206, IV, do regimento interno da Câmara.

O município de Vitória da Conquista, em busca de ampliar a capacidade de investimentos, tem a possibilidade de buscar junto a Caixa Econômica Federal uma linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Finisa "Ilumina", que contemplará ações de modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de Iluminação Pública do município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia Diodos Emissores de Luz (LED), proporcionando um elevado grau de eficiência.

Em carta consulta enviada a Caixa, buscamos o financiamento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com carência de 12 (doze) meses e amortização de 72 (setenta e dois) meses com a garantia para do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Destaco que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania. Ela permite que os habitantes desfrutem plenamente do espaço público no período noturno. Modernizar a iluminação pública com iluminação de LED significa não só trazer benefícios econômicos com a economia de

PGM
Gustavo S. Silveira Martins

watts, como também colocar o Município em meio a um projeto inteligente no uso de energia limpa. Com este investimento pretende-se:

- Segurança: Por operarem em baixa tensão, diminui os riscos de acidentes e fatalidades, proporcionando segurança em sua instalação e utilização;
- Vida útil: Maior vida útil, cerca de 50 mil horas, reduzindo consequentemente o custo de manutenção;
- Consumo: Baixo consumo de energia (Redução da potência instalada entre 60 – 80%), (LEDs trabalham com fluxo luminoso superior a 120 lm/W);
- Emissões de UV: Não emitem radiação ultravioleta, evitando a atração de insetos à luminária e degradação das características originais da luminária;
- Resistência: São resistentes a impactos e vibrações;
- Investimento com retorno;
- Iluminação direta (Sem perdas óticas em refletores, iluminação 100% direcionada).

Assim, esse valor será de suma importância para a cidade, tendo em vista o melhoramento do parque de iluminação pública, que transformará Vitória da Conquista numa referência no uso de energia elétrica eficiente.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM
Gustavo S. Silveira Martins